

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, com fundamento em suas atribuições legais, por intermédio da Escola do Legislativo, torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, **no período de 22 de maio a 05 de junho de 2017**, para credenciamento dos interessados em atuar de forma **VOLUNTÁRIA** como instrutor de Língua Brasileira de Sinais, no Programa de Treinamento em LIBRAS da Câmara de Vereadores de Joinville, no ano de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer o processo de escolha de instrutor interessado em atuar de forma **voluntária** no Programa de Treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, no ano de 2017, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. A prestação do serviço voluntário será regida pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

1.2. O profissional selecionado atuará de forma voluntária, na qualidade de instrutor de LIBRAS, sem qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo ou vínculo empregatício/trabalhista/estatutário com a Câmara de Vereadores de Joinville.

1.3. A prestação do serviço voluntário tem por objetivo promover habilidades para prática da conversação com surdos através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conhecer a cultura surda e respeitar suas peculiaridades, bem como conhecer os aspectos gramaticais da LIBRAS, para atendimento ao público surdo, em atendimento à Lei Municipal nº 6.583/2009 e Lei Municipal nº 7.335/2012.

1.4. O curso de capacitação destina-se preferencialmente aos servidores, vereadores, assessores e demais funcionários da Câmara de Vereadores de Joinville e agentes públicos que atuam no Executivo e Judiciário.

1.5. Serão disponibilizadas no máximo de 60 (sessenta) vagas para o curso e somente poderão frequentar as aulas os alunos regularmente inscritos junto à Escola do Legislativo.

2. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

2.1. A inscrição será realizada por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme ANEXO I, que deverá ser entregue na Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de

Joinville, no período de **no período de 22 de maio a 05 de junho de 2017**, das 13h às 18h30min, juntamente com os documentos elencados no item 2.3 deste edital.

2.2. São requisitos para a inscrição:

- a) formação em LIBRAS (graduação e/ou pós-graduação e/ou capacitação profissional continuada); e
- b) experiência profissional como professor/instrutor de LIBRAS e/ou tradutor e intérprete de LIBRAS;
- c) disponibilidade para a aplicação do conteúdo programático do treinamento, considerando-se a carga horária total de 80 (oitenta) horas/aula, distribuídas semanalmente no período noturno (preferencialmente às terças-feiras, a partir das 19 horas) para turma com no máximo 60 (sessenta) participantes.

2.3. Para efetivar a inscrição o interessado deverá preencher o documento do ANEXO I deste chamamento público e entregá-lo, observando-se as datas de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

- a) *curriculum vitae* ou *curriculum Lattes*;
- b) cópia do documento de identidade e CPF;
- c) cópia dos diplomas e/ou certificados que comprovem a formação em LIBRAS constantes no *curriculum* apresentado; e
- d) cópias dos documentos que comprovem a experiência profissional como professor/instrutor e/ou tradutor e intérprete de LIBRAS.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. A escolha de um (01) instrutor para o programa considerará a análise curricular e classificação por ordem decrescente de pontuação obtida com base nos critérios estabelecidos no ANEXO II deste chamamento; e

3.1.1. O candidato cuja pontuação referente a formação em LIBRAS e/ou experiência profissional seja igual a zero será eliminado da seleção.

3.2. Todos os candidatos classificados serão mantidos em cadastro de reserva, e poderão ser chamados a qualquer tempo, observada a ordem de pontuação e necessidade da Câmara de Vereadores de Joinville no que tange à conclusão do Programa de Treinamento em LIBRAS 2017.

3.3. O desempate da pontuação entre os candidatos far-se-á observando-se pela ordem:

- a) a maior pontuação em relação a experiência como professor/instrutor de LIBRAS;
- b) a maior pontuação em relação a experiência como tradutor e intérprete de LIBRAS;
- c) a maior idade (anos, meses e dias);

3.4. Os resultados da seleção serão divulgados no *site* da Câmara de Vereadores de Joinville até 08/06/2017.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR DE LIBRAS

4.1. Competirá ao instrutor de LIBRAS:

- a) assinar o Termo de Adesão constante do ANEXO III deste edital;
- b) ministrar o treinamento em LIBRAS de acordo com conteúdo programático constante do material didático que será disponibilizado pela Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville;
- c) realizar o controle de frequência dos participantes e entregá-los mensalmente à Coordenação da Escola do Legislativo;
- d) observar e atender as solicitações da Escola do Legislativo no que tange a organização e execução do Programa de Treinamento de LIBRAS.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

5.1. Competirá a Câmara de Vereadores de Joinville:

- a) propor conteúdo programático e providenciar o material didático básico que servirá de apoio ao instrutor do curso de LIBRAS;
- b) disponibilizar aos participantes do curso de LIBRAS o material didático necessário ao acompanhamento das aulas;
- c) organizar e acompanhar o treinamento;
- d) realizar as inscrições e elaborar as fichas de frequência dos participantes;
- e) emitir os certificados de participação;
- f) disponibilizar a sala de treinamento e os recursos audiovisuais.

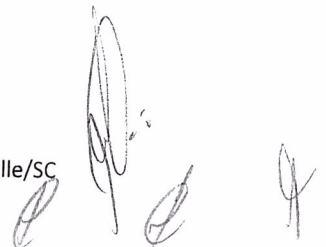
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a esta chamada.

6.2. A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas poderá implicar na eliminação do candidato e nas respectivas penalizações cíveis e criminais.

6.3. As aulas do Programa de Treinamento em LIBRAS/2017 serão ministradas de acordo com o cronograma elaborado e aprovado pela Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville.

6.4. O instrutor selecionado será avaliado e poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, mediante interesse da Câmara de Vereadores de Joinville ou a pedido.

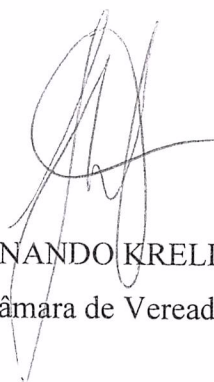


6.5. Quaisquer questões passíveis de dúvida ou divergências, ou que não tenham sido previstas nesta chamada pública, serão apreciadas pela Câmara de Vereadores de Joinville e podem ser encaminhadas formalmente ao e-mail escola.legislativo@cvj.sc.gov.br.

6.6. A Câmara de Vereadores de Joinville reserva-se o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente chamamento.

6.7. O edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes mencionados em um dos documentos e omitidos no outro, serão considerados especificados e válidos.

Joinville, 19 de maio de 2017.



FERNANDO KRELLING
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

De acordo:



Diretoria Jurídica
Divisão Jurídica Administrativa

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
apresento a minha candidatura, atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2017 da Câmara de Vereadores de Joinville, para atuar de forma voluntária como instrutor de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) no Programa de Treinamento em LIBRAS – 2017, oferecido por meio de sua Escola do Legislativo.

Nesta oportunidade entrego, juntamente a esta ficha de inscrição, os documentos elencados no item 2.3 do referido chamamento público.

Joinville, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO (o resultado da pontuação neste item deve ser obrigatoriamente diferente de zero, caso contrário o candidato será eliminado)

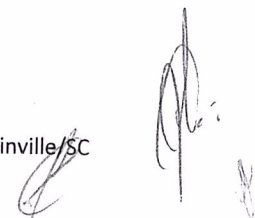
Curso	Pontuação
Licenciatura em Letras/LIBRAS	50
Pós-graduação: especialização em LIBRAS	50
Curso de capacitação de instrutor para o ensino de LIBRAS	20
Curso para formação de tradutor e intérprete de LIBRAS	20
Curso de interpretação simultânea Português/LIBRAS	20
Curso básico de LIBRAS	10
Curso intermediário de LIBRAS	10
Curso avançado e conversação em LIBRAS	10

PROFICIÊNCIA

Proficiência	Pontuação
Proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS (realizado pela União ou por intermédio de credenciada cf. Lei 12.319/2010)	50

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (o resultado da pontuação neste item deve ser obrigatoriamente diferente de zero, caso contrário o candidato será eliminado).

Experiência Profissional	Pontuação
Professor de graduação e/ou pós-graduação – disciplina de LIBRAS	10 pontos atribuídos para cada ano letivo
Instrutor de LIBRAS	05 pontos atribuídos para cada ano de atuação
Tradutor e intérprete de LIBRAS	05 pontos atribuídos para cada ano de atuação



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

Nº ____ / ____

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguauçu, neste Município, aqui denominada **CVJ**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município, de outro lado Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, aqui denominado **VOLUNTÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO**, em conformidade com as disposições contidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2017 (numeração – Escola do Legislativo)**, pelos arts. 1º e 2º, da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de adesão a regulamentação do **SERVIÇO DE INSTRUTOR PARA ATUAR DE FORMA VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2017.**

1.2. A prestação do serviço voluntário tem por objetivo promover habilidades para prática da conversação com surdos através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conhecer a cultura surda e respeitar suas peculiaridades, bem como conhecer os aspectos gramaticais da LIBRAS, para atendimento ao público surdo, em atendimento à Lei Municipal nº 6.583/2009 e Lei Municipal nº 7.335/2012.

1.3. O curso de capacitação destina-se preferencialmente aos servidores, vereadores, assessores e demais funcionários da Câmara de Vereadores de Joinville e agentes públicos que atuam no Executivo e Judiciário.

1.4. Serão disponibilizadas no máximo de 60 (sessenta) vagas para o curso e somente poderão frequentar as aulas os alunos regularmente inscritos junto à Escola do Legislativo.

1.5. O curso será ministrado na sede da Câmara de Vereadores de Joinville. Endereço: Av. Hermann August Lepper, nº 1100, bairro Saguauçu – Joinville/SC

1.6. O curso terá carga horária total de 80 (oitenta) horas.

1.7. As aulas serão ministradas preferencialmente às terças-feiras das 19h às 22h. Os dias e horários poderão ser ajustados de comum acordo entre o **VOLUNTÁRIO** e a **CVJ**.

Cláusula segunda – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 O curso abordará o seguinte conteúdo programático:

- Aspectos introdutórios relacionados à comunidade surda e a língua brasileira de sinais;
- Estrutura básica da Libras – Sinais e parâmetros (configuração das mãos; ponto de articulação; movimento; orientação; expressão facial e corporal);
- Estruturação de sentenças em Libras;
- Introdução a gramática / categorias gramaticais;
- Tipos de classificadores;
- Tipo de numeração na Língua de Sinais;
- Referência espacial na Língua de Sinais;
- Uso do tempo em Libras;
- Tipos de frases em Libras;
- Variações linguísticas;
- Estudo de vocabulários;
- Alfabeto manual ou dactológico.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este termo de adesão, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do **Chamamento Público nº 02/2017** e seus anexos;
- b) A ficha de inscrição e os documentos apresentados pelo **VOLUNTÁRIO**.

3.2. Os documentos referidos no item supramencionado, são considerados suficientes para, em complemento a este termo de adesão, definir a extensão da prestação do serviço.

Cláusula Quarta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplicam-se a este termo de adesão as disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do termo de adesão será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

5.2. Os relatórios de controle de frequência mensal deverão ser entregues à Escola do Legislativo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização das aulas.

5.3. A Escola do Legislativo fornecerá documento com a relação dos alunos inscritos para realização do controle de frequência mensal. O documento deverá conter, ainda, as datas e horários de realização das aulas, marcação de frequência sem rasuras, assinatura dos ministrantes, dos fiscalizadores e de pelo menos um aluno.

5.4. O **VOLUNTÁRIO** deverá reunir-se com a Escola do Legislativo e Cerimonial da Câmara de Vereadores para elaboração do plano de cerimônia de formatura. Esta reunião deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data de encerramento do curso.

Cláusula Sexta – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6.2. É vedado ao **VOLUNTÁRIO** realizar despesas de qualquer espécie em nome da **CVJ**, ainda que no desempenho das atividades elencadas na Cláusula Primeira.

Cláusula Sétima – DAS RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO

7.1. Compete ao **VOLUNTÁRIO**:

- a) ministrar o treinamento em LIBRAS de acordo com conteúdo programático constante do material didático que será disponibilizado pela Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville;
- b) realizar o controle de frequência dos participantes e entregá-los mensalmente à Coordenação da Escola do Legislativo;
- c) observar e atender às solicitações da Escola do Legislativo no que tange a organização e execução do Programa de Treinamento de LIBRAS.

Cláusula Oitava – DAS RESPONSABILIDADES DA CVJ

8.1. Compete à **CVJ**:

- a) propor o conteúdo programático e providenciar o material didático básico que servirá de apoio ao instrutor do curso de LIBRAS;
- b) disponibilizar aos participantes do curso de libras o material didático necessário ao acompanhamento das aulas;
- c) organizar e acompanhar o treinamento;
- d) realizar as inscrições e elaborar as fichas de frequência dos participantes;
- e) emitir os certificados de participação;
- f) disponibilizar a sala de treinamento e os recursos audiovisuais;

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CVJ**, por intermédio de servidores nomeados mediante Portaria Administrativa, fiscalizará a execução do termo de adesão na sua integralidade.

9.2. A fiscalização da **CVJ** transmitirá por escrito as instruções e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da prestação do serviço.

9.3. Os fiscalizadores verificarão se o serviço foi executado corretamente, confirmando sua conclusão em conformidade com as especificações do termo de adesão.

Cláusula Dez – DA RESCISÃO

10.1. Este termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Cláusula Onze – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste termo de adesão fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por acharem justas as cláusulas, assinam o presente termo de adesão juntamente com as testemunhas.

Joinville, _____ de _____ de 201 ____.

FERNANDO KRELLING
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

VOLUNTÁRIO

Testemunha
CPF _____

Testemunha
CPF _____

De acordo:

Consultoria Jurídica Administrativa